DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2816
De 03 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.268,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	033	3.3.90.36	01	04.122.0007.2008.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 7.468,00
02.02.06	122	3.3.90.36	01	17.512.0008.2017.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 2.600,00
02.03.01	149	3.3.90.36	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 3.000,00
02.05.04	304	3.3.90.36	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 2.2.00,00
Total						R$ 15.268,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 15.268,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	040	4.4.90.52	01	04.122.0007.2008.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 7.468,00
02.02.06	126	4.4.90.52	01	17.512.0008.2017.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 2.600,00
02.03.01	147	3.3.90.30	01	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R$ 3.000,00
02.05.04	305	3.3.90.39	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 2.2.00,00
Total						R$ 15.268,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decreto nº 2817
De 10 de dezembro de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado, na sua totalidade, o artigo 16 do Decreto nº 2804, de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - Os demais dispositivos constantes do referido Decreto permanecem inalterados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 4704
De 04 de dezembro de 2019

Designa e credencia a Equipe de Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Ribeirão Bonito, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 1669, de 14.10.1998,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 1669, de 14.10.1998 e os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 988, de 08.12.1998,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

- Ana Cristina Rissa Stein – Assessora da Vigilância Sanitária – RG nº 43.084.764-6 – Carga Horária: 40 horas semanais;

- Patrícia Helena Dornfeld – Fiscal Sanitária – RG nº 24.739.205-4 – Carga Horária: 40 horas semanais;

- José de Queiroz Neto – Engenheiro Civil – RG nº 5.551.236 – Carga Horária: Segunda-feira, das 09:00 às 11:00 horas;

- Cássio Luís Blotta – Dentista – RG nº 11.807.491 – Carga Horária: Quinta-feira, das 09:00 às 11:00 horas;

- Amilton Castro Pereira – Médico Veterinário – RG nº 12.355.689 – Carga Horária: 30 horas semanais;

- Maria Izabel Romão Ikegami – Enfermeira – RG nº 25.599.181-2 – Carga Horária: Segunda-feira, das 09:00 às 11:00 horas;

Art. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4507, de 06.12.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 04 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4705
De 04 de dezembro de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro nomeado, integrar as seguintes Comissões:

I - COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO do Município, destinado a prover emprego público com prazo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com o Edital nº 002/2019, a Lei nº 1532/93 e a Constituição Federal, no artigo 37, IX, das seguintes categorias:

Professor de Educação Básica I (PEB I e Educação Infantil)

Professor Assistente de Educação Básica I

Professor Assistente de Educação Básica II

Professor de Atendimento Educacional Especializado

Professor de Educação Básica II (PEB II – Arte)

Professor de Educação Básica II (PEB II – Ciências)

Professor de Educação Básica II (PEB II – Educação Física)

Professor de Educação Básica II (PEB II – Geografia)

Professor de Educação Básica II (PEB II História)

Professor de Educação Básica II (PEB II Português)

Professor de Educação Básica II (PEB II Inglês)

Professor de Educação Básica II (PEB II Matemática)

ANGELA TEREZA GIRASOL PINCELLI – RG nº 22.461.198-7

LÍGIA VERZOLA – RG nº 40.378.016-0

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO – RG nº 27.983.383-0

Art. 2º - O trabalho dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo, não será remunerado, consubstanciando-se em serviço relevante, prestado ao Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 04 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação do credenciamento de microempreendedores individuais - MEI’s (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessado em prestar serviços de Eletricista II., conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente PAULO CESAR LOPES, CNPJ Nº 30.847.869/0001-37 pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 11/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 24 de setembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Extrato

Extrato do Termo de Credenciamento nº 177/2019
Chamamento Público n° 011/2019
Processo Administrativo n° 160/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Paulo Cesar Lopes (CPF:102.811.877-54)

Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais MEI`s (artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 c.c art. 966 CC), interessados em prestar serviços de eletricista II.

Data da Assinatura 24/09/2019

Término 24/09/2020

Valor do Termo: O valor total corresponde à quantidade de horas efetivamente realizadas multiplicado pelo valor unitário por hora de R$ 9,09 h (Nove reais e nove centavos), fixado para a modalidade do serviço, apurando-se o valor final de cada mês.

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada:-.Paulo Cesar Lopes...

Extrato de Contrato nº 223/2019
Pregão Eletrônico nº 006/2019
Processo Licitatório n° 089/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ Nº 43.295.831/0001-40

Objeto: O presente contrato tem por registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamento teriparatida com cumprimento de ordem judicial, de acordo com a necessidade da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 04/12/2019

Término: 04/12/2020

Valor Total do Contrato: R$ 157.032,00 (Cento e cinquenta e sete mil, trinta e dois reais).

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO
RIBEIRÃO BONITO-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
Processo Administrativo Nº 89/2019
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JANAINA FERREIRA LEMBO
Data de Publicação: 19/11/2019 09:58:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/12/2019 10:30:03
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FORTEO COLTER PEN 250 MCG/ML - ELI LILLY Modelo: REFERÊNCIA
Descrição: TERIPARATIDA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) INJETÁVEL/CANETA
Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 2.093,76 **Valor Total:** 157.032,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	053	43.295.831/0001-40	2.093,76	2.093,76	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: FRANCISCO JOSE CAMPANER

Gerado em: 03/12/2019 10:30:03 1 de 1